



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VALPARAÍSO DE GOIÁS

03 de fevereiro de 2026

Diário Oficial nº 022/2026

Sumário

ORGÃOS PODER EXECUTIVO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100.010/2026 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

Portaria nº 010/2026 1
Portaria nº 011/2026 2
Portaria nº 012/2026 2
Portaria nº 013/2026 2
Portaria nº 014/2026 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 027/2026 3

Portaria nº 028/2026 4

Chamamento Interno nº 001/2026 - SME 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA SMCE Nº 1/2026 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 400006/2026 9

ORGÃOS PODER EXECUTIVO

ORGÃOS PODER EXECUTIVO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100.010/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 2025002822 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100.010/2026

Milton dos Reis Pinto, Gestor Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 2025002822, dispensa 100.010/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa FACULDADE ICPOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.335.707/0001-39, para a prestação de serviços técnicos especializados na realização de capacitação de servidores da Controladoria – CURSO DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, em atendimento às necessidades da Controladoria Geral do Município, nos interesses da Administração Pública Municipal, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

ORGÃOS PODER EXECUTIVO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

Portaria nº 010/2026

PORTARIA N.º 010, DE 02 de fevereiro DE 2026.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora, e dá outras disposições”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência E ASSISTÊNCIA dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás - IPASVAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2013, de 04/12/2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Valparaíso de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. LUCYARA DE MELO NUNES, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 966.984.546-72, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Classe C5 (20H), sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento	R\$ 6.106,74
Carga Horária Especial Definitiva (Decreto nº 564, de 20/12/2012)	R\$ 6.106,74
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 12.213,48

Art. 2º - A interessada adquiriu o direito ao benefício pela fundamentação citada abaixo, antes da entrada em vigor da Lei Complementar nº 143/2025, garantindo assim a aplicação integral da norma, conforme previsão do art. 24, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003 e no artigo 19 da Lei Municipal nº 981/2013, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da EC 41/2003 e o caput do artigo 69 da Lei Municipal nº 981/2013, ou seja, será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás-GO, conforme a Lei nº 981/2013 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/02/2026.

Rudilene Alves de Farias Nobre
Presidente do IPASVAL
Decreto nº 099, de 13 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 03 de fevereiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial N° 022/2026

Portaria n° 011/2026

PORTRARIA N.º 011 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial de Professor, à servidora, e dá outras disposições”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públícos de Valparaíso de Goiás - IPASVAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2013, de 04/12/2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Valparaíso de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. LISIANA TEIXEIRA DE SAMPAIO, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o n.º 713.629.083-04, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - 1º ao 5º - Classe C5 (20H), sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	DO	VALOR
Vencimento	R\$ 6.106,74	
Vantagem Pessoal - VPNI	R\$ 377,25	
Carga Horária Especial Definitiva (Decreto n.º 564, de 20/12/2012)	R\$ 6.106,74	
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 12.590,73	

Art. 2º - A interessada adquiriu o direito ao benefício pela fundamentação citada abaixo, antes da entrada em vigor da Lei Complementar n.º 143/2025, garantindo assim a aplicação integral da norma, conforme previsão do art. 24, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003 e no artigo 19 da Lei Municipal nº 981/2013, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da EC 41/2003 e o caput do artigo 69 da Lei Municipal nº 981/2013, ou seja, será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públícos de Valparaíso de Goiás-GO, conforme a Lei nº 981/2013 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/02/2026.

Rudilene Alves de Farias Nobre
Presidente do IPASVAL
Decreto n.º 099, de 13 de janeiro de 2025.

Portaria n° 012/2026

PORTRARIA N.º 012, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial de Professor, à, e dá outras disposições”.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Av. Central Norte, s/n, Cidade Jardins.
Valparaíso de Goiás

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públícos de Valparaíso de Goiás - IPASVAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2013, de 04/12/2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Valparaíso de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. MARLEUSA BALBINO NORBERTO, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o n.º 477.819.391-15, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - 1º ao 5º - Classe B5 (40H), sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	DO	VALOR
Vencimento	R\$ 9.569,58	
Vantagem Pessoal – VPNI	R\$ 201,63	
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 9.771,21	

Art. 2º - A interessada adquiriu o direito ao benefício pela fundamentação citada abaixo, antes da entrada em vigor da Lei Complementar n.º 143/2025, garantindo assim a aplicação integral da norma, conforme previsão do art. 24, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003 e no artigo 19 da Lei Municipal nº 981/2013, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da EC 41/2003 e o caput do artigo 69 da Lei Municipal nº 981/2013, ou seja, será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públícos de Valparaíso de Goiás-GO, conforme a Lei nº 981/2013 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/02/2026.

Rudilene Alves de Farias Nobre
Presidente do IPASVAL
Decreto n.º 099, de 13 de janeiro de 2025.

Portaria n° 013/2026

PORTRARIA N.º 013 ,de 02 de fevereiro de 2026.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora, e dá outras disposições”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públícos de Valparaíso de Goiás - IPASVAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2013, de 04/12/2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Valparaíso de Goiás,

RESOLVE:

Este Diário Oficial é assinado digitalmente
por autoridade certificadora credenciada no âmbito da
ICP Brasil, e pode ser verificado pelo código: 202602032177



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 03 de fevereiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial N° 022/2026

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. SALETE SILVA DE SOUSA FERREIRA, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o n.º 769.045.551-49, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - 1º ao 5º - Classe C2 (40H), sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	DO VALOR
Vencimento	R\$ 10.416,93
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 10.416,93

Art. 2º - A interessada adquiriu o direito ao benefício pela fundamentação citada abaixo, antes da entrada em vigor da Lei Complementar n.º 143/2025, garantindo assim a aplicação integral da norma, conforme previsão do art. 24, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003 e no artigo 19 da Lei Municipal nº 981/2013, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da EC 41/2003 e o caput do artigo 69 da Lei Municipal nº 981/2013, ou seja, será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás-GO, conforme a Lei nº 981/2013 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/02/2026.

Rudilene Alves de Farias Nobre
Presidente do IPASVAL
Decreto n.º 099, de 13 de janeiro de 2025.

Portaria nº 014/2026

PORTEARIA N.º 014, de 03 de fevereiro de 2026.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora, e dá outras disposições”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás - IPASVAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2013, de 04/12/2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Valparaíso de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. Maria Socorro Bezerra da Silva Moura, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o n.º 461.359.441-34, ocupante do cargo de Agente de Gestão Educacional - Servente CNB 601 - Classe C5, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	DO VALOR
------------------------	----------

Vencimento	R\$ 3.070,34
A.T.S (25)	R\$ 584,37
TOTAL DOS PROVENTOS:	R\$ 3.654,71

Art. 2º - A interessada adquiriu o direito ao benefício pela fundamentação citada abaixo, antes da entrada em vigor da Lei Complementar n.º 143/2025, garantindo assim a aplicação integral da norma, conforme previsão do art. 24, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003 e no artigo 19 da Lei Municipal nº 981/2013, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da EC 41/2003 e o caput do artigo 69 da Lei Municipal nº 981/2013, ou seja, será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás-GO, conforme a Lei nº 981/2013 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/02/2026.

Rudilene Alves de Farias Nobre
Presidente do IPASVAL
Decreto n.º 099, de 13 de janeiro de 2025.

ORGÃOS PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 027/2026

Portaria nº 027, de 03 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora do Chamamento Interno nº 001/2026 – SME, destinado à seleção de professores para atuação no Atendimento Educacional Especializado – AEE e em Classes Especiais.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, MARIA RITA RIBEIRO GUEDES FRAZÃO, no exercício da função e no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o disposto no Chamamento Interno nº 001/2026 – SME, que trata da seleção de professores do quadro efetivo da Rede Municipal de Educação para designação temporária nas funções de Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE e Professor de Classe Especial;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparéncia no processo seletivo interno;

CONSIDERANDO, o previsto no item 5.1 do referido Edital, que estabelece que a seleção será conduzida por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 03 de fevereiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial N° 022/2026

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Chamamento Interno nº 001/2026 – SME, responsável pela condução do processo seletivo destinado à designação temporária de professores para atuação no Atendimento Educacional Especializado – AEE e em Classes Especiais:

- I. Emerson Rodrigues da Silva, matrícula nº 55.911 – Presidente;
 - II. Madeline Esther Gomes Vassalo, matrícula nº 55.832 – Membro;
 - III. Maria Aparecida de Aguiar Almeida, matrícula nº 39.585 – Membro.
- Art. 2º – Compete à Comissão Organizadora:
- I. Conduzir, acompanhar e supervisionar todas as etapas do Chamamento Interno nº 001/2026 – SME;
 - II. Analisar e validar as inscrições e a documentação apresentada pelos candidatos;
 - III. Proceder à análise documental para fins classificatórios, conforme critérios estabelecidos no Edital e em seus anexos;
 - IV. Acompanhar a organização, aplicação e correção da prova escrita objetiva e discursiva, observados os critérios definidos no Edital;
 - V. Elaborar e publicar os resultados preliminares e finais do Chamamento;
 - VI. Analisar, apreciar e responder aos recursos administrativos interpostos pelos candidatos;
 - VII. Elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários à formalização do processo seletivo;
 - VIII. Zelar pelo fiel cumprimento do Edital, da legislação vigente e das normativas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – A atuação dos membros da Comissão Organizadora não ensejará percepção de remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º – Os casos omissos ou situações excepcionais surgidas no decorrer do Chamamento Interno serão analisados pela Comissão Organizadora e, quando necessário, submetidos à autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, para decisão fundamentada.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos para todos os atos relacionados ao Chamamento Interno nº 001/2026 – SME.

Valparaíso de Goiás – GO, 03 de fevereiro de 2026.

Maria Rita Ribeiro Guedes Frazão
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 031 de 03 de janeiro de 2025

Portaria nº 028/2026

Portaria nº 028, de 03 de fevereiro de 2026.

“Regulamenta os critérios objetivos para definição do porte das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Valparaíso de Goiás, com base na quantidade de turmas, para fins administrativos, funcionais e organizacionais.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, MARIA RITA RIBEIRO GUEDES FRAZÃO, no exercício da função e no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 138, de 22 de julho de 2025, que autoriza a regulamentação do porte das unidades escolares por critérios objetivos;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer parâmetro uniforme, transparente e previsível para a classificação do porte das unidades escolares;

CONSIDERANDO, que a quantidade de turmas reflete diretamente a complexidade administrativa, pedagógica e operacional da unidade escolar;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica regulamentada a classificação do porte das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Valparaíso de Goiás, com base na quantidade de turmas em funcionamento, para fins administrativos, funcionais, organizacionais e de planejamento.

Art. 2º – Para os fins desta Portaria, as unidades escolares serão classificadas quanto ao porte da seguinte forma:

- I. Unidade Escolar de PEQUENO PORTE:
Até 10 (dez) turmas em funcionamento;
- II. Unidade Escolar de MÉDIO PORTE:
De 11 (onze) a 20 (vinte) turmas em funcionamento;
- III. Unidade Escolar de GRANDE PORTE:
Acima de 21 (vinte e uma) turmas em funcionamento.

Art. 3º – A classificação do porte da unidade escolar será utilizada, entre outros fins, para:

- I. Concessão de adicionais e funções previstas na legislação municipal;
- II. Dimensionamento de cargos em comissão e funções gratificadas;
- III. Definição do quantitativo de servidores administrativos e de apoio;
- IV. Organização da gestão escolar e administrativa;

V. Planejamento pedagógico, administrativo e de infraestrutura

Art. 4º – A apuração da quantidade de turmas para fins de definição ou revisão do porte da unidade escolar será realizada com base em levantamento oficial da Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente no primeiro mês do ano letivo de cada exercício.

§ 1º A classificação do porte da unidade escolar terá validade anual, sendo vedada sua alteração ao longo do ano letivo, ainda que haja variação no quantitativo de turmas.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser realizada análise técnica complementar nos casos de implantação, extinção ou reorganização estrutural da unidade escolar, desde que devidamente justificada e formalizada por ato administrativo específico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º – A alteração do porte da unidade escolar não gera direito adquirido, produzindo efeitos somente após ato administrativo formal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º – A oferta de educação em tempo integral, Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial, bem como os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs poderá ensejar análise técnica complementar para fins administrativos, vedada qualquer alteração da classificação de porte da unidade escolar, que permanecerá conforme o art. 2º desta Portaria.

Art. 7º – Compete às Diretorias, conforme suas atribuições específicas, da Secretaria Municipal de Educação acompanhar, revisar e manter atualizada a classificação do porte das unidades escolares, observados os critérios e prazos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 8º – As gratificações devidas aos servidores, vinculadas ou relacionadas ao porte da unidade escolar, serão implementadas em folha de pagamento a partir do mês de janeiro de 2026, observadas as disposições legais vigentes e a regular formalização dos atos administrativos correspondentes.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 03 de fevereiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 022/2026

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Valparaíso de Goiás – GO, 03 de fevereiro de 2026.

Maria Rita Ribeiro Guedes Frazão
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 031 de 03 de janeiro de 2025

Chamamento Interno nº 001/2026 - SME

CHAMAMENTO INTERNO N° 001/2026 – SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN), com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão – LBI), com o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025 e alterações, e considerando a necessidade de assegurar o acesso, a participação, a aprendizagem e a promoção da autonomia dos estudantes público-alvo da Educação Especial, bem como em observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna público o presente CHAMAMENTO INTERNO, destinado à seleção de professores do quadro efetivo da Rede Municipal de Educação para designação temporária nas funções de Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE e Professor de Classe Especial, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1.O presente Chamamento Interno tem por objeto a seleção de professores efetivos da Rede Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás para atuação, em caráter temporário e excepcional, na modalidade da Educação Especial, nas funções de:

- I. Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- II. Professor de Classe Especial.

1.2. A designação decorrente deste Chamamento não caracteriza provimento de cargo, promoção, progressão funcional, alteração de lotação definitiva ou criação de direito adquirido, constituindo-se em atribuição funcional específica, por interesse exclusivo da Administração Pública.

1.3. O presente chamamento é único, podendo o candidato, conforme classificação e necessidade da Administração, ser designado para o exercício da função de Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE ou de Professor de Classe Especial.

2. DAS VAGAS E DA LOTAÇÃO

2.1. Serão ofertadas 80 (cinquenta) vagas imediatas, distribuídas entre o Atendimento Educacional Especializado – AEE e as Classes Especiais, conforme a carência identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A lotação dos professores designados para o exercício da função de Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE ou de Professor de Classe Especial dar-se-á em unidades públicas de ensino da Rede Municipal e no Centro Integrado de Educação Inclusiva Laura

Maria Alves Santos (CIEI), observadas a necessidade do serviço e o interesse público, a critério da Administração.

2.3. Os candidatos classificados além do número de vagas comporão cadastro de reserva, sem garantia de designação.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar do presente Chamamento Interno os professores que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Ser professor do quadro efetivo da Rede Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás;
- II. Possuir especialização em nível de pós-graduação lato sensu na área de Educação Especial e Inclusiva, Atendimento Educacional Especializado – AEE, Classes Especiais ou áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecida pelo MEC;
- III. Não se encontrar em situação de readaptação funcional incompatível com o exercício das atribuições da função.

3.2.O não atendimento a qualquer dos requisitos implicará a eliminação do candidato do chamamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão de forma eletrônica e serão gratuitas. A pessoa candidata deverá realizar a inscrição através do aplicativo Prefeitura Virtual ou na página <https://valparaisodegoias.prefeituravirtual.app.br/cidadao/servicos>, no período previsto no ANEXO I

4.2. A inscrição no Chamamento implica a ciência e a aceitação pela pessoa candidata de todas as disposições contidas neste edital e em outros editais complementares a este, convocações e comunicados que venham a ser divulgados em relação ao presente Chamamento.

4.3. Para efetuar sua inscrição, a pessoa candidata deverá:

4.3.1. Preencher requerimento de inscrição, disponível no aplicativo Prefeitura Virtual ou na página <https://valparaisodegoias.prefeituravirtual.app.br/cidadao/servicos>, sendo imprescindível possuir cadastro junto ao Prefeitura Virtual para, em seguida, enviá-lo conforme as instruções apresentadas no sistema.

4.3.2. Anexar os seguintes documentos, em formato PDF, de acordo com os campos solicitados:

I. Cópia do documento oficial com foto e CPF;

II. Cópia do certificado de pós-graduação, conforme item 2.1, inciso II,

III. Cópia de certificados de cursos de aperfeiçoamento e os títulos de pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu), quando houver, conforme ANEXO II;

IV. Comprovante de tempo de serviço na área nos últimos 5 anos para contagem do tempo de experiência, conforme ANEXO II.

4.3.2.1. As declarações de conclusão de curso e/ou de tempo de serviço somente serão aceitas se emitidas há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de publicação deste edital, devendo conter identificação da instituição emissora, assinatura do responsável e data de emissão.

4.3.2.2. As declarações de conclusão de cursos de pós-graduação, em nível de especialização (lato sensu), mestrado ou doutorado, somente serão aceitas se acompanhadas do respectivo histórico escolar, emitido pela instituição de ensino, no qual constem a carga horária total (quando aplicável), as disciplinas cursadas e a comprovação de conclusão/aprovação.

4.3.2.3. A pessoa candidata será exclusivamente responsável pela inscrição e pelas informações preenchidas, bem como a juntada dos documentos solicitados (que deverão ser anexados), no formato PDF, de maneira legível.

4.4. À pessoa candidata com deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se no presente Chamamento, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições da função, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.

4.5. A pessoa candidata que se inscrever como PCD deverá anexar, em arquivo único, no momento da inscrição, o laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico solicitado deve ter, no máximo, 60 dias.

4.6. Não será permitido o envio de documentos após o período das inscrições, sendo desconsideradas toda e qualquer inscrição enviada após o período determinado, conforme ANEXO I deste edital.

4.7. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, a qual será válida para ambas as funções, de Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE e de Professor de Classe Especial, sendo a designação realizada conforme a classificação e a necessidade da Administração; em caso de mais de uma inscrição (protocolo), será considerado apenas o último protocolo enviado.

4.8. A documentação solicitada deverá ser encaminhada, única e exclusivamente, de maneira eletrônica.

4.9. Dúvidas sobre a utilização do aplicativo entre em contato: (61) 3686-1900 / (61) 99928-7048 (WhatsApp) ou e-mail: suporte@prefeituravirtual.app.br.

4.10. Ao finalizar a inscrição será gerado um número de protocolo, o qual servirá para validar a inscrição e também será utilizado para que a pessoa candidata solicite recurso.

4.11. As inscrições sem o número de protocolo não serão homologadas.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será conduzida por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. O processo seletivo consistirá em:

I. Análise documental, de caráter classificatório;
II. Prova escrita objetiva e discursiva, de caráter classificatório e eliminatório.

5.3. As provas terão por finalidade avaliar os conhecimentos técnicos, pedagógicos, normativos e práticos relacionados às atribuições do Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE e do Professor de Classe Especial, com ênfase nos fundamentos da Educação Inclusiva, no direito à educação da pessoa com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação, conforme a legislação vigente.

5.4. A prova escrita terá duração total de 03 (três) horas, será avaliada em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e será composta por:

I.20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta, valendo 0,4 (zero vírgula quatro) ponto por questão, totalizando 08 (oito) pontos.

II.01 (uma) questão discursiva, valendo 2,0 (dois) pontos.

5.5. Será considerado eliminado do chamamento o candidato que obtiver nota inferior a 25% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova.

5.6. Todos os candidatos regularmente inscritos realizarão a prova escrita no dia 11 de fevereiro de 2026, em horário e local a ser posteriormente definido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de ato próprio, observado o prazo e os meios oficiais de comunicação previstos neste Edital.

5.7. Para acesso ao local de prova, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, original e em bom estado de conservação. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

5.8. Durante a realização da prova, será permitido apenas o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo vedado o uso de aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, relógios inteligentes, fones de ouvido, calculadoras, bem como quaisquer materiais de consulta, sob pena de eliminação.

5.9. A questão discursiva será corrigida considerando-se, no mínimo, os seguintes critérios, podendo ser atribuídos até 0,4 (zero vírgula quatro) ponto para cada critério, totalizando até 2,0 (dois) pontos

- I. Domínio do conteúdo e adequação ao tema proposto;
- II. Articulação entre fundamentos legais, pedagógicos e práticas inclusivas;
- III. Coerência, coesão textual e clareza na exposição das ideias;
- IV. Utilização adequada da terminologia da Educação Especial e da Educação Inclusiva;
- V. Observância às normativas vigentes, especialmente à Lei Brasileira de Inclusão, ao Decreto nº 12.686/2025 e à Política Nacional de Educação Especial.

5.10. O conteúdo programático referente à prova escrita objetiva e discursiva, aplicável a este chamamento, encontra-se detalhado no Anexo III.

5.11. A seleção não gera direito subjetivo à designação, cabendo à Administração Pública a decisão final, devidamente motivada, observados o interesse público, a disponibilidade de vagas e a legislação vigente.

5.12. A nota final do candidato será obtida por meio da média aritmética simples entre a nota alcançada na análise documental e a nota obtida na prova escrita objetiva e discursiva, observados os critérios de pontuação e eliminação previstos neste Edital.

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1. O Professor do AEE cumprirá jornada de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas conforme a necessidade da rede municipal e legislação vigente.

6.2. O Professor de Classe Especial cumprirá jornada semanal de 40 (quarenta) horas, compreendendo regência, planejamento, avaliação, registros pedagógicos, reuniões e formação continuada.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O professor designado para o efetivo exercício do AEE em sala de recursos multifuncionais ou de forma itinerante, receberá a remuneração correspondente ao seu cargo efetivo, no nível e classe que fizer jus, acrescida de gratificação específica no valor de R\$ 500,00 conforme legislação vigente.

7.2. O professor designado para regência em classe especial (classe formada apenas por pessoas público-alvo da Educação Especial que

não frequentam classes comuns do ensino regular) perceberá a remuneração correspondente ao seu cargo efetivo, no nível e classe que fizer jus, acrescida de gratificação específica no valor de R\$ 500,00 conforme legislação vigente.

7.3. A gratificação não será incorporada aos vencimentos e estará condicionada ao efetivo exercício da função.

8.DA VALIDADE E DA DURAÇÃO DA ATUAÇÃO

8.1.O presente Chamamento Interno terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de sua publicação.

8.2.A designação do professor para atuação no AEE ou em Classe Especial terá duração de até 02 (dois) anos, condicionada à avaliação de desempenho anual satisfatória.

9.DAS ATRIBUIÇÕES

9.1.Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE:

9.1.1.Planear, desenvolver e avaliar ações pedagógicas complementares e suplementares à escolarização, com a finalidade de identificar, eliminar ou reduzir barreiras à aprendizagem e à participação dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

9.1.2. Elaborar, executar e acompanhar o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, em articulação com o professor da sala comum, a equipe pedagógica e a Coordenadoria de Educação Especial e Inclusão.

9.1.3.Produzir, adaptar e utilizar recursos pedagógicos, tecnologias assistivas e estratégias de acessibilidade que favoreçam a participação e a aprendizagem dos estudantes.

9.1.4.Orientar professores da sala regular e famílias quanto às especificidades educacionais dos estudantes atendidos no AEE.

9.1.5.Registrar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos estudantes, elaborando relatórios pedagógicos, quando solicitado.

9.2.Professor de Classe Especial:

9.2.1.Atuar como professor regente de turmas constituídas exclusivamente por estudantes público-alvo da Educação Especial, que não frequentam classes comuns do ensino regular, conforme decisão pedagógica fundamentada e normativas da Secretaria Municipal de Educação.

9.2.2.Planear, executar e avaliar o trabalho pedagógico da classe especial, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes, respeitando suas singularidades, ritmos de aprendizagem e necessidades educacionais específicas.

9.2.3.Elaborar e implementar planos pedagógicos individualizados ou coletivos, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e as diretrizes da Educação Especial.

9.2.4.Desenvolver práticas pedagógicas que promovam a autonomia, a comunicação, a socialização e as habilidades funcionais dos estudantes.

9.2.5.Articular-se com a equipe gestora, profissionais do AEE, serviços multiprofissionais e famílias, visando ao acompanhamento pedagógico dos estudantes.

9.2.6.Registrar e acompanhar sistematicamente o desenvolvimento dos estudantes, elaborando relatórios pedagógicos e participando de estudos de caso e reuniões pedagógicas.

9.2.7.Cumprir e fazer cumprir as normativas da Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios da educação inclusiva e da proteção integral dos estudantes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Chamamento Interno, não podendo alegar desconhecimento.

10.2. As datas previstas no cronograma poderão ser ajustadas por necessidade administrativa, mediante publicação oficial.

10.3. A designação para a função de professor de AEE ou de Classe Especial poderá ser encerrada a qualquer tempo, por interesse público, reorganização do serviço ou avaliação de desempenho insatisfatória, sem direito adquirido.

10.4.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

10.5.Este Edital e todas as divulgações de documentos, informações, comunicados e resultados referentes ao presente chamamento público serão publicados no Diário Oficial do Município de Valparaíso de Goiás e disponibilizados no sítio eletrônico oficial www.valparaisodegoias.go.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

10.6.Este Chamamento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Valparaíso de Goiás, 03 de fevereiro de 2026.

Maria Rita Ribeiro Guedes Frazão
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 031 de 03 de janeiro de 2025

ANEXO I

CRONOGRAMA

O Chamamento Interno obedecerá ao seguinte cronograma, com prazos reduzidos, em razão da necessidade de garantir a continuidade do Atendimento Educacional Especializado – AEE e das Classes Especiais:

Etapa	Descrição	Data
I	Publicação do Chamamento Interno	03/02/2026
II	Período de inscrições	05/02/2026 a 08/02/2026
III	Análise documental	09/02/2026 a 10/02/2026
IV	Realização da prova escrita	11/02/2026
V	Divulgação do resultado preliminar	19/02/2026
VI	Prazo para interposição de recurso	20/02/2026
VII	Análise dos recursos	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 03 de fevereiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial N° 022/2026

Etapa	Descrição	Data
		23/02/2026 24/02/2026 ^a
VIII	Divulgação do Resultado final	25/02/2026
IX	Encaminhamento para unidades de ensino	26/02/2026

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Item	Títulos	Pontos por Títulos/ano	Quant. Máxima de Títulos/ Anos	Pontuação Máxima
I	Cursos relativos à Educação Especial Inclusiva com carga horária de 180 horas ou mais (emitidos a partir do ano de 2021)	0,25	2	0,5
II	Cursos de pós-graduação lato sensu relativos à Educação Especial e Inclusiva	0,5	2	1,0
III	Cursos de mestrado na área da educação	1,5	1	1,5
IV	Cursos de doutorado na área da educação	2,0	1	2,0
V	Tempo de experiência na função (considerando apenas a partir de 2021)	1,0	5	5,0

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA

A prova objetiva e discursiva versarão sobre os seguintes conteúdos:

1 Educação Especial: conceito, objetivos e organização. 2 Professor Regente de Classe Especial: atribuições e atuação pedagógica. 3 Público-alvo da Educação Especial: pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA e altas habilidades/superdotação. 4 Práticas pedagógicas: planejamento, adaptações curriculares e avaliação da aprendizagem. 5 Acessibilidade pedagógica e recursos de apoio: tecnologias assistivas e princípios básicos do Desenho Universal para a Aprendizagem – DUA. 6 Legislação educacional vigente: Constituição Federal (educação e direitos da pessoa com deficiência), Lei nº 9.394/1996 (LDB) e Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e o Decreto Federal 12.686/2025 e suas alterações.

ORGÃOS PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA SMCE N° 1/2026

Divulgação do prazo final para prestação de contas dos artistas que participaram da Política Nacional Aldir Blanc Ciclo 1 em âmbito Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n.º 14.903, de 27 de junho de 2024, Lei Federal n.º 14.399, de 8 de julho de 2024, Lei Municipal n.º 1.089, de 7 de dezembro de 2015, Lei Municipal n.º 1.460, de 2 de dezembro de 2020, Lei Municipal n.º 1.461, de 2 de dezembro de 2020 e legislação correlata;

CONSIDERANDO a continuidade dos relevantes serviços de interesse público efetivados pelos membros do CMC e todo sistema Cultural Municipal e adjacências, expressa no ordenamento Constitucional;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n.º 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n.º 12.257, de 22 de novembro de 2024, que altera o Decreto n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa MinC n.º 19, de 15 de outubro de 2024 e alterações;

CONSIDERANDO a operacionalização do SICULT - Sistema de Informações Culturais em âmbito Municipal, objetivando segurança jurídica ao Processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a data de **20 de fevereiro de 2026** limite para prestação de contas em sua totalidade, por meio de Sistema próprio (SICULT), inserindo todos os dados e as informações previstos no Edital de participação da **PNAB ciclo 1** em âmbito Municipal, com o objetivo de ampla publicidade e obrigatoriedade do envio da Prestação de Contas, consoante legislação aplicável.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Valparaíso de Goiás, 03 de fevereiro de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial N° 022/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valparaíso de Goiás, 2 de fevereiro de 2026.

JOÃO AFRÂNIO PIMENTEL
Secretário Municipal de Cultura e Esporte
Decreto n.º 27/2025

ORGÃOS PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 400006/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO N° 2026003329 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
400006/2026

Luciana Mara da Silva Caixeta Mendes, Gestora Municipal, no uso
suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao
parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda
documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº
2026003329, dispensa 400006/2026, em especial, o parecer técnico e
jurídico, autorizo a contratação da empresa INSTITUTO DE
MEDICINA DA VISAO LTDA, **inscrita no CNPJ**
nº44.702.745/0001-78, para aquisição de contratação de empresa
especializada na prestação de serviço de oftalmologia para atender a
necessidade de paciente a fim de viabilizar o cumprimento de decisão
judicial, pelo valor global de R\$ 1.500,00, com fundamento no art. 75,
inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.